



CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo
CNPJ: 51.102.325/0001-16

Praça Oswaldo Martins, s/nº - Fone (18) 3659 1123 – CEP 16210-008
Site: www.camarabilac.sp.gov.br/e-mail: camara@camarabilac.sp.gov.br

CONTRATO DE COMODATO – INFRAESTRUTURA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓTICA Nº 06/2024

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, as partes abaixo assinadas, de um lado **CAMARA MUNICIPAL DE BILAC**, com sede administrativa na Praça Oswaldo Martins, s/n, Centro, Bilac - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.102.325/0001-16, neste ato representada, por seu Presidente, senhor OSMIR RAMOS AVANÇO, portador da cédula de identidade RG nº 16.676.804-2 e CPF nº 127.337.058-90, doravante denominada simplesmente **COMODATÁRIO**, e do outro lado **EXATA TELECOM**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1.392, Bairro Centro, Bilac/SP, CEP 16210-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.983.256/0001-12, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, senhor LUIS PAULO SIQUEROLI, portador da cédula de identidade RG nº 40.575.821-2 e CPF nº 351.204.918-47, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, tem ante si, justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE COMODATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 A **COMODANTE** cede, a título de empréstimo ao **COMODATÁRIO**, os dispositivos, ativos e passivos de rede, antenas, rádios de transmissão de dados, suportes, conectores diversos, fiações, caixas herméticas e todos os equipamentos constantes da infraestrutura necessária para transmissão de dados via fibra ótica, para seu exclusivo uso, nas condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LINK DIGITAL VIA FIBRA ÓTICA**, que passa a regular e integrar o presente Comodato.

2. OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1 Cuidar dos bens cedidos em Comodato, mantendo-os em perfeito estado de uso, gozo e conservação e restituindo-os, ao **COMODANTE**, na sua quantidade e qualidade ou valor monetário equivalente, em caso de perda, furto, roubo, mau utilização, inutilização parcial ou total, e/ou outra situação em que fique caracterizada a negligência e desrespeito às premissas deste Contrato pelo **COMODATÁRIO**;

2.2 Não transferir e não ceder a terceiros, a que título for, os itens contidos em relação anexa;

2.3 Somente utilizar os itens da relação anexa para conexão e comunicação de dados sem fio através da Rede Internet sem Fio da **COMODANTE**;

2.4 Não alterar quaisquer configurações lógicas dos equipamentos e itens da relação anexa em nenhuma hipótese, nem sua localização física ou layout;

2.5 Efetuar pontualmente o pagamento dos boletos bancários emitidos em virtude de restituição de valor monetário equivalente conforme descrita na cláusula 2.1 deste Contrato;

3. PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste **CONTRATO DE COMODATO** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LINK DIGITAL VIA FIBRA ÓTICA**, firmado entre as partes e que é parte integrante deste **CONTRATO DE COMODATO**;

3.1.1 Fica acertado entre as partes, que na eventualidade de rescisão do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LINK DIGITAL VIA FIBRA ÓTICA** em vigor, e/ou seu cancelamento, suspensão,



CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo
CNPJ: 51.102.325/0001-16

Praça Oswaldo Martins, s/nº - Fone (18) 3659 1123 – CEP 16210-008
Site: www.camarabilac.sp.gov.br/e-mail: camara@camarabilac.sp.gov.br

extinção, antes do prazo de 12 (Doze) meses, o presente Comodato estará imediatamente rescindido para todos os efeitos legais, devendo o **COMODATÁRIO** efetuar a devolução de todos os equipamentos e itens relacionados em anexo e/ou a restituição do valor monetário equivalente em virtude da cláusula 2.1 deste Contrato;

3.2 Havendo renovação do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LINK DIGITAL VIA FIBRA ÓTICA** firmado entre as partes, o presente **CONTRATO DE COMODATO** será prorrogado pelo mesmo período do contrato de prestação de serviços.

4. VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), sendo o valor fixo e irrevogável, com pagamento de R\$ 100,00 (Cem reais) a serem efetuados mensalmente durante a vigência do Contrato, não cabendo à Câmara nenhum pagamento a título de impostos, taxas, encargos sociais ou qualquer outro pagamento.

5. RECURSOS:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de rubrica 3.3.90.40/3.3.90.40.99 – Outros serviços de Tecnologia da Informação, constante no orçamento vigente.

6. RESCISÃO

6.1 O presente **CONTRATO DE COMODATO** será rescindido quando decorrido o prazo acima estipulado para sua vigência ou na eventualidade de rescisão do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LINK DIGITAL VIA FIBRA ÓTICA**;

6.2 A **COMODANTE** poderá rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

7. PENALIDADES

7.1 Não havendo a devolução dos itens relacionados em anexo, nem a restituição de seu valor monetário equivalente, pelo **COMODATÁRIO**, importará na manutenção do vínculo entre as partes, com a cobrança, do **COMODANTE**, do valor mensal e de todos os encargos relativos ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LINK DIGITAL VIA FIBRA ÓTICA**, até a efetiva devolução e/ou restituição monetária de todos os itens relacionados;

7.2 Em caso de perda, furto ou roubo dos itens relacionados em anexo cedidos em Comodato, o **COMODATÁRIO** autoriza, expressamente, neste ato, a cobrança de valor monetário equivalente, em boleto bancário adicional, para fins de ressarcimento do patrimônio da **COMODANTE** e realocação desses itens na sua situação original, para eficaz continuidade da prestação de serviços, ficando a **COMODANTE**, isenta de qualquer responsabilidade ou penalidade, até a completa finalização do processo de aquisição, configuração e instalação, entendendo-se que, durante este período, houve a prestação adequada dos serviços, sendo faturada normalmente, sem qualquer interrupção ou desconto.

8. FORO

8.1 Fica eleito o foro da cidade de Bilac, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente **CONTRATO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo
CNPJ: 51.102.325/0001-16

Praça Oswaldo Martins, s/nº - Fone (18) 3659 1123 – CEP 16210-008
Site: www.camarabilac.sp.gov.br/e-mail: camara@camarabilac.sp.gov.br

E, por se acharem assim justos e contratados, firmam o **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam, para ratificar o que, no presente, ficou expressamente estabelecido entre as partes.

Bilac-SP, 06 de novembro de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE BILAC

COMODATÁRIO

Osmir Ramos Avanço
Presidente da Câmara
RG nº 16.676.804-2

EXATA TELECOM

COMODANTE

Luís Paulo Siqueroli
Sócio Proprietário
RG nº 40.575.821-2

Testemunhas:

Nome: _____

RG nº: _____

Nome: _____

RG nº: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo
CNPJ: 51.102.325/0001-16

Praça Oswaldo Martins, s/nº - Fone (18) 3659 1123 – CEP 16210-008
Site: www.camarabilac.sp.gov.br/e-mail: camara@camarabilac.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATADA: EXATA TELECOM

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BILAC

CONTRATO Nº: 06/2024

OBJETO: Contrato de comodato – infraestrutura para transmissão de dados via fibra ótica.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO São Paulo, de conformidade com Lei Complementar, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Bilac – SP, 06 de novembro de 2024.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BILAC

Nome: OSMIR RAMOS AVANÇO

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 127.337.058-90/ RG: 25.167.154-9

Data de Nascimento: 24/11/1969

Endereço residencial: Rua Zelindo Panini, 774, Bilac – SP.

E-mail institucional: camara@camarabilac.sp.gov.br

E-mail pessoal: osmiramos23@gmail.com

Telefone: (18) 99635-7321

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA - Filial

Nome: LUIS PAULO SIQUEROLI

Cargo: Sócio proprietário

CPF: 351.204.918-47/ RG: 40.575.821-2

Data de Nascimento: 09/10/1987

Endereço residencial: Alameda Florença, 185 – Condomínio Veneza – Birigui – SP.

E-mail institucional: financeiro@exatatelecom.com.br

E-mail pessoal: luis.bilac@hotmail.com

Telefone(s): (18) 99719-1352

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo
CNPJ: 51.102.325/0001-16

Praça Oswaldo Martins, s/nº - Fone (18) 3659 1123 – CEP 16210-008
Site: www.camarabilac.sp.gov.br/e-mail: camara@camarabilac.sp.gov.br

Extrato de Contrato nº 06/2024

Partes: - Câmara Municipal de Bilac
Exata Telecom

Objeto: Fornecimento de link de internet digital via fibra ótica.

Valor: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) anuais.

Dotação: Órgão: 01 – Legislativo
Unidade: 01.01.00 – Câmara Municipal
3.3.90.40.99 – Outros serviços de Tecnologia da Informação

Bilac, 06 de novembro de 2024.

OSMIR RAMOS AVANÇO

Presidente